

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3107.01/2018 - PMM

1.0 PREÂMBULO

- A Prefeitura Municipal de Madalena, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 060/2018/GAB**, datada em 11 de Julho de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário a seguir previstos, na Rua Av. Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000, Madalena, Estado do Ceará, fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, NO TIPO TÉCNICA E PREÇO**, do tipo menor preço, em regime de execução indireta por Empreitada por preço GLOBAL, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, e suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº	1907.01/2019 - PMM
MODALIDADE:	Tomada de Preços
DATA DA LICITAÇÃO	03 de Setembro de 2018
HORA DA LICITAÇÃO:	09:00h
TIPO DA LICITAÇÃO	Técnica e Preço
REGIME DE EXECUÇÃO:	Indireta por Empreitada por preço Global
UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S)	Secretaria de Administração e Finanças; Assistência Social; Saúde e Gabinete da Prefeita

1.2 - As propostas de preço, a proposta técnica bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

2.0-DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços.

2.2 - Integram este Edital:

- 2.2.1 - ANEXO I – PROJETO BÁSICO
- 2.2.2 - ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA TÉCNICA
- 2.2.3 - ANEXO III – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 2.2.4 – ANEXO IV– MINUTA CONTRATUAL
- 2.2.5 - ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 2.2.6 - ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
- 2.2.7 - ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS E REPRESENTANTE LEGAL

2.3 – **Aceitabilidade dos preços:** o valor total máximo é de R\$ **199.600,00** (Cento e noventa e nove mil, seiscentos reais).

2.4 – As despesas para execução do objeto deste licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): >>>>>> e elemento de despesa >>>>.

3.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Das condições de participações.

3.1.1- Poderá participar do presente certame licitatório sociedade comerciais ou empresa individual, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente **cadastrados nesta Prefeitura Municipal** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.1.2- Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.1.3- Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2.1- A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2.3- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

3.2- Restrições de participação.

3.2.1 - Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Madalena ou declaradas inidôneas por força da lei de licitações e suas alterações posteriores.

3.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas.

3.2.3 - É vedada a participação de empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.

3.2.4 - Não poderão participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE -, nos termos do art. 3º da lei nº 12.411, de 02. 01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95.

3.2.5 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.6 - Não poderá participar do certame a pessoa jurídica que estiver sofrendo penalidade imposta por qualquer órgão / entidade da Administração Pública Municipal, motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

04. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 3107.01/2018 - PMM
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.1.1 Os Documentos de Habilitação deverão ainda ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.
- d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
- e) Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
- 4.2. O envelope "A" deverá conter o **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

4.2.1 - Habilitação Jurídica

4.2.1.1- Cédula de identidade do (s) sócio(s);

4.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

4.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

4.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 - Regularidade Fiscal

4.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos de Tributos Municipais;

4.2.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.3 - Regularidade Trabalhista

4.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista, - CNDT.

4.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VI).

4.2.4 - Qualificação econômica financeira

4.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável,

sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) Regularidade Profissional - CRP;

4.2.4.2 - **Sociedades empresariais em geral**; registrados ou autenticados na Junta Comercial ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, juntamente com a CRP do contador.

4.2.4.3 - **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

4.2.4.4 - **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial, juntamente com a CRP do contador.

4.2.4.5 - **As empresas constituídas á menos de um ano**: deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devendo este profissional apresentar a CRP.

4.2.4.6 - Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

4.2.4.7 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.4.8 - A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.4.8.1 - Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.4.8 engloba, no mínimo:

- Balanço Patrimonial;
- DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- Termos de abertura e de encerramento;
- Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.
- Certificado de Regularidade Profissional - CRP do Contador responsável pela assinatura no Balanço Patrimonial, devidamente dentro do seu prazo de validade.

4.2.4.9 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.4.10 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Carneiro.

4.2.4.11 - Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$
$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} + \text{Ativo Permanente}} \leq 0,4$$



Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

4.2.4.12 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

4.2.4.11 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, cuja emissão não deverá ser anterior em mais de 30 (trinta) dias da data de entrega de abertura deste certame.

4.2.4.12 - Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, cuja emissão não deverá ser anterior em mais de 30 (trinta) dias da data de entrega de abertura deste certame.

4.2.4.12- Declaração expressa do responsável legal da licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, e que concorda integralmente com os termos deste edital, conforme **Anexo VII**.

4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.3.1 - caso a licitante seja micro empresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo – V** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o art.42 da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e da Lei Federal Nº 11.488 de 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista prevista no item **4.2.2** deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.3.3 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem **4.3.3**.

4.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor desta Prefeitura Municipal.

4.5. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

5.0 - DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1- A proposta técnica deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterà as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N 3107.01/2018 - PMM
ENVELOPE "B"- PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE:

5.2 – As propostas Técnicas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, de acordo com o **anexo II, do Edital**, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1 - Composição da Equipe;

5.2.2 – Quadro I - Qualificação Técnica;

5.2.3 – Quadro II – Período de Atuação;

5.2.4 – Quadro III - Equipe técnica x formação acadêmica;

5.3 – Anexo à proposta técnica deverá o licitante apresentar toda documentação que comprove as informações apresentadas e ainda:

5.4. A Qualificação Técnica dar-se-á através de comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, (QUADRO I E QUADRO II), será através da apresentação de atestado(s), com firma do signatário reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja prestando ou tenha prestado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação:

a) No referido atestado será pontuado o número de atestado apresentado, bem como o período de atuação;

5.5. A critério da Comissão Permanente de Licitação, o atestado pode ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, exemplares de provas aplicadas, fotos, etc.

5.6. Para a comprovação da equipe Técnica (QUADRO III), a licitante deverá apresentar os documentos descritos a seguir:

5.7. Composição da equipe que disponibilizará para execução do Contrato, com apresentação dos certificados e inscrição de cada profissional disponível para execução do contrato, contemplando os seguintes profissionais.

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

01 (um)	Profissional na área de Assessoria de Comunicação	Registrado no órgão Profissional Competente, se houver.
01 (um)	Profissional com experiência comprovada nas áreas de Publicidade e Propaganda.	Comprovar experiência anterior.

5.8. Da Equipe Técnica indicada, deverá a licitante anexar currículo profissional e, quando for o caso, os respectivos registros nos Conselhos de Classe dos componentes da equipe técnica, todos deverão ser contratados, funcionários da licitante ou sócio, devendo tal condição ser comprovada, também, documentalmente através de Carteira de Trabalho (CTPS) devidamente assinada, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou quadro social da empresa.

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N ° 3107.01/2018 - PMM
ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:

6.2 – As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:



6.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

6.2.2- O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

6.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

6.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

6.4- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado no Anexo III (Minuta da Proposta de Preços) do edital, contados da data de emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

6.5- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: manutenção e deslocamento dos equipamentos, óleo diesel, salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

6.7.1 - Não atenderem as exigências do ato convocatório da presente licitação;

6.7.2 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis:

6.7.2.1 - Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

6.7.3 - Apresentar valor superior ao valor total estimado para cada item.

6.7.4 - Não cotar todos os itens;

6.7.5 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação, propostas técnicas e Propostas comerciais obedecerão aos transmitidos estabelecidos nos subitens seguintes;

7.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir a sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;

7.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação propostas técnicas e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

7.1.3 - Os membros da COMISSÃO e os licitantes presentes como examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.

7.1.4 - Recebidos os envelopes proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.

7.2 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 4.0 deste Edital.

7.2.2 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.2.3 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura das propostas Técnicas das LICITANTES habilitadas.

7.3 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.3.1. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela Comissão Permanente de Licitação, considerando os aspectos indicados nos quadros abaixo. Após a avaliação, será atribuída pontuação a cada proposta, conforme critérios de pontuação definidos nos quadros a seguir, resultando para cada Proposta Técnica uma Nota Técnica (NT).

QUADRO I – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS POR ATESTADO	MÁXIMO DE PONTOS
Atestado de desempenho anterior, (com firma reconhecida), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.	10 pontos por atestado	20
Até 2 (dois) relatos de ações implementadas para solucionar problemas de comunicação realizados sob contratos para pessoas jurídicas de direito público ou privado relativos aos trabalhos apresentados. Os relatos serão analisados pelo ponto de vista da lógica e da qualidade das soluções implementadas e de seus respectivos resultados, adequando-as aos parâmetros de necessidade da Prefeitura Municipal de Madalena.	Até 10 pontos por relato	20
Total		40

QUADRO II – PERÍODO DE ATUAÇÃO		
DESCRIÇÃO	PERÍODO DE ATUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Atestado de desempenho anterior, (com firma reconhecida), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por ano de atuação.	10 pontos por ano de atuação	30
Total		30

QUADRO III – EQUIPE TÉCNICA X FORMAÇÃO ACADÊMICA PROFISSIONAL NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO		
Qualificação	Quantidade de pontos	Máximo de Pontos
Nível médio	5 pontos	5
Graduação	10 pontos	10
Especialização	15 pontos por técnico	15
Total		30

Resumo Pontuação – Proposta Técnica

	Pontuação Máxima
Quadros I + II + III	100
TOTAL FINAL	100

7.3.2 - Decorrido o prazo legal a partir da comunicação da Comissão Permanente de Licitação do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para sessão pública de abertura dos envelopes "C", no caso de renúncia do prazo recursal os envelopes serão abertos na mesma sessão.

7.4 - DO JULGAMENTOS DAS PROPOSTA DE PREÇOS

7.4.1. No local, dia e hora marcados serão abertos os envelopes "C" dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

7.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente ao Edital e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento, e as que apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.4.3. O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com o procedimento a seguir descrito:

NP = 100 x (MP/PP), sendo: NP = Nota de Preço;
MP = Menor Preço ofertado entre as classificadas;
PP = Preço Proposto pelo proponente.

7.4.4. Nota Classificatória Final

7.4.4.1 A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e preço, de acordo com a seguinte fórmula:

NF = (NT) + (NP), onde: NF = Nota Final;
NT = Nota Técnica;
NP = Nota de Preço.

7.4.5. Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final.

7.5 – Ocorrendo empate a COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

7.6 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) – Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

7.7 - Para o efeito do disposto na alínea item 7.6 ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte ,na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 7.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 7.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.

7.9 - Na hipótese de não – contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10- Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.7 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.11 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

7.12- É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizada diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



7.13 Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão Permanente de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.

8.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de Técnica e preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

8.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.0- DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

10.0 DO CONTRATO

10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente certame, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

10.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

10.6- as obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo IV)**, que constituem parte integrante deste edital.

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

12.2- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

13.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

13.1.1- Advertência.

13.1.2- Multa:

De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;
Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Madalena, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

13.1.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.4-Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

14.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

14.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Madalena, não serão aceitos recursos via fax.

15.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

15.1 – A execução do contrato obedecerá o disposto no Projeto Básico (Anexo I) e será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Madalena.

16.2– É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Madalena, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

16.3 – A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

16.4– A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação

16.5- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

16.6 – A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - MADALENA - CE, ou pelo telefone (88) 99872.3590.

16.7– Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Madalena, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Madalena-CE, 31 de Julho de 2018.

Tallyta Fonseca Pereira
Tallyta Fonseca Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

Leila Alink dos Santos Vieira
Leila Alink dos Santos Vieira

Membro da Comissão de Licitação

Irene Linhares de Mesquita
Irene Linhares de Mesquita

Membro Suplente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETIVO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE.

1.2. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, com regime de execução empreitada por preço global.

1.3 – DA JUSTIFICATIVA

1.3.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a divulgação e transparência de suas ações junto à sociedade, através da veiculação de matérias, bem como de campanhas sócio educativas na página oficial do Madalena e demais meios de comunicação, de interesse das secretarias que compõem o governo municipal.

1.4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO

- O serviço engloba o assessoramento de ações oficiais do Prefeito Municipal, dos secretários, dos coordenadores, diretores e demais cargos de assessoria especial da Prefeitura Municipal de Madalena. A contratada deverá promover o diálogo, a troca de informações e de experiências, viabilizando assim a interação entre a Assessoria de Comunicação e as demais unidades da Administração Municipal.
- Compreende este serviço, também, o mapeamento, avaliação e execução das ações de comunicação, identificando em todas as áreas da Prefeitura Municipal de Madalena, os serviços e programas a serem divulgados pelos veículos de comunicação e, também, no âmbito interno, em consonância com o Planejamento de Gestão Estratégica.
- Produção de comunicados, outros textos e materiais informativos: A empresa contratada deverá efetuar o levantamento de informações e elaborar redação de material informativo, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Madalena e seus gestores;
- Organizar métodos e processos de trabalho relacionados com as técnicas de divulgação e comunicação;
- Planejar e elaborar programas de comunicação, em todos os seus aspectos, por exemplo, análise editorial e gerenciamento de crise;
- Supervisionar apuração dos dados e informações sobre assuntos a serem divulgados;
- Analisar, realizar diagnóstico, planejamento estratégico, controle e avaliação de cenários e tendências nas áreas da comunicação e do marketing institucional e de produtos e serviços;
- Promover a gestão da comunicação nas áreas de assessoria de imprensa e web;
- Elaborar os planos de comunicação;
- Supervisionar os trabalhos de criação, redação, revisão, coleta e preparo de informações para ações de divulgação, por meio de ferramentas da comunicação (releases, informativos, boletins eletrônicos, entre outros);
- Executar métodos e processos de trabalho relacionados com as técnicas de divulgação;
- Realizar apuração de dados e informações sobre assuntos a serem divulgados;
- Verificar a utilização dos meios audiovisuais e a divulgação de planos em geral;
- Fazer entrevistas e redigir textos e artigos a serem distribuídos para a imprensa ou colocados à disposição dos meios de comunicação;
- Planejar e executar a cobertura fotográfica de eventos relacionados a Prefeitura de Madalena;
- Executar trabalhos de criação, seleção, coleta e preparo de imagens fotográficas para ações de divulgação interna e externa;
- Elaboração, edição e divulgação das ações municipais na página oficial do Madalena;
- Elaboração de textos referentes a campanhas sócio educativas;
- Serviços de monitoramento, postagem e acompanhamento de informações institucionais;

- Gerenciamento de crise: Planejamento e coordenação das ações e serem tomadas nos casos em que exijam pronta resposta a mídia de um modo geral.

2.0 - PLANILHA DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO					
01	ASSESSORIA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, JUNTO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MADALENA- CE.	MES	12	4.666,67	56.000,00
02	ASSESSORIA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA- CE.	MES	12	3.833,33	46.000,00
03	ASSESSORIA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MADALENA- CE.	MES	12	4.233,33	50.800,00
04	ASSESSORIA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA- CE.	MES	12	3.900,00	46.800,00
				16.633,30	199.600,00

Total estimado R\$ 199.600,00 (Cento e noventa e nove mil, seiscentos reis)

03 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - execução do contrato e será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93.

3.3 - Todos os serviços será de responsabilidade da Contratada que deverá ser de conformidade com as exigências do setor competente.

3.4- O objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

3.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.6 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.7 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas para execução do objeto deste licitação correrão por conta da dotação(ões) orçamentária(s)descrita a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
	



5 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

7.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

8.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por 12 meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tallyta Fonseca Pereira
Tallyta Fonseca Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

MADALENA, 31 de Julho de 2018

Leila Alink dos Santos Vieira
Leila Alink dos Santos Vieira
Membro da Comissão de Licitação

Irene Linhares de Mesquita
Irene Linhares de Mesquita
Membro Suplente da Comissão de Licitação



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação de Madalena-CE.

QUADRO I – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
Descrição	Quantidade de pontos por atestado	Máximo de Pontos
Atestado de desempenho anterior, (com firma reconhecida), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação	10 pontos por atestado	20
Até 2 (dois) relatos de ações implementadas para solucionar problemas de comunicação realizados sob contratos para pessoas jurídicas de direito público ou privado relativos aos trabalhos apresentados. Os relatos serão analisados pelo ponto de vista da lógica e da qualidade das soluções implementadas e de seus respectivos resultados, adequando-as aos parâmetros de necessidade da Prefeitura Municipal de Madalena.	Até 10 pontos por relato	20
Total		40

QUADRO II – PERÍODO DE ATUAÇÃO		
Descrição	Período de Atuação	Máximo de Pontos
Atestado de desempenho anterior, (com firma reconhecida), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação	10 pontos por ano de atuação	30
Total		30

QUADRO III – EQUIPE TÉCNICA X FORMAÇÃO ACADÊMICA PROFISSIONAL NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO		
Qualificação	Quantidade de pontos	Máximo de Pontos
Nível médio	5 pontos	5
Graduação	10 pontos	10
Especialização	15 pontos por técnico	15
Total		30

Resumo Pontuação – Proposta Técnica

	Pontuação Máxima
Quadros I + II + III	100



TOTAL FINAL

100

OBS: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Proponente:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
CEP:

Madalena/Ce, UF, ____ de _____ de 2018.

Assinatura



ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de Madalena-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º _____, TP. PMM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO				
1.1		MÉS	12		
1.2					
1.3					
1.4					
	TOTAL				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

_____ -UF, ___ de _____ de 2018

Assinatura



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA Nº _____, TP. PMM

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MADALENA DE MADALENA, ATRAVÉS PREFEITURA MUNICIPAL, COM _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

CONTRATANTE o Madalena de Madalena, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a Rua _____ Centro, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º _____, neste ato representado pelo(a) Secretário _____ Sr. _____ CPF: _____ doravante denominada de **CONTRATANTE**, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ no final assinado(a) doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com a Tomada de Preços n.º _____ TP. PMM, processo n.º _____ TP. PMM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços n.º _____ TP. PMM** devidamente homologado e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- A presente licitação tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

2.2- O objeto do presente contrato será executado em Regime de: Execução indireta sob o regime de empreitada por preço total

2.3 – da Execução do Contrato:

14.1 – A execução do contrato obedecerá o disposto no Projeto Básico (Anexo I) e será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2- A administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura por **12 meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9
[Handwritten marks]



CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1- O presente contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 7.2- Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.
- 8.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 9.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 9.5-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária n.º _____ e elemento de despesa 33.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) advertência.
- b) multa:
- b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;
- b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

3

- b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Madalena, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação na Imprensa do Madalena, caso não aja impressa oficial será fixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de **Madalena**, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Madalena (CE), ____ e ____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____
02. _____ CPF: _____



ANEXO V-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

3
[Handwritten signatures]



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À
Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Madalena.

Ref. Tomada de Preços N° ____ .TP. PMM

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada legalmente por _____, inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, Através do presente declaramos que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na nossa capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital. Declaramos ainda inteira submissão aos ditames da Lei no 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Tomada de Preços no _____.TP. PMM, emitida pela Prefeitura Municipal de Madalena/CE.

Madalena/Ce, ____ de _____ de 2018.

Representante/Proprietário



DESPACHO

Senhor Assessor,

Encaminho a V. Senhoria o processo nº _____.TP. PMM, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE**, conforme Anexo I parte integrante deste processo, para exame e aprovação da Tomada de Preços nº _____.TP. PMM e Anexo, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Madalena-CE, ____ de _____ de 2018

Presidente da Comissão de Licitação